

RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE: : **Secretaria do Planejamento e Orçamento do
Tocantins - SEPLAN**
: **Recursos de Reserva de Contingência sob a
Supervisão da SEPLAN**
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : **Janeiro/2016 a Abril/2018**

**RELATÓRIO CGE Nº 10/2018/SUGACI
SGD Nº 2018/09049/002212**

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, franqueando o acesso às informações obtidas por este órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, que visa subsidiar os gestores na identificação dos possíveis riscos, no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, dentre outros meios de controle, garantindo maior segurança, transparência e regularidade fiscal aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua eficácia na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.



Diante do exposto, passamos ao panorama.

DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Dos processos oriundos das unidades gestoras da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Tocantins e suas vinculadas, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, 19 (dezenove) tiveram oportunidade de emissão de opinativo conclusivo, através de pareceres técnicos ou despachos, sendo identificadas situações que demandaram recomendações balizadas na legislação pertinente, as quais podem ser aproveitadas na formalização de todos os procedimentos realizados internamente na pasta, onde em sua maioria podem ser destacados os problemas que ensejaram ausência de obediência ao rito processual correto, com documentação fora de ordem cronológica, sem consulta ao manual de padronização de processos de compra, além de erros quanto a autuação.

Constatou-se de maneira reincidente incongruências nas elaborações dos termos de referência, assim como, nos casos de projeto básico, na apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na habilitação jurídica dos fornecedores assim como da autenticação da documentação apresentada em cópias.

Foram identificadas também que várias das pesquisas ou cotações de mercado utilizadas para balizar os preços de adesão a atas de registro de preços, são ineficientes, posteriores ou com presunção de vícios à margem da legislação.

Nos mais diversos procedimentos oriundos da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Tocantins, que demandam justificativas de vantajosidade ou do gestor, a Controladoria Geral do Estado pode comprovar ineficiência em relação ao objeto pretendido com casos de incorreções e até mesmo de ausência.

Aconteceram também nas análises aferidas, reiteraões acerca de atos pontuais em relação às solicitações de compras, aos limites pretendidos em adesões e nos mapas de apuração de preços ou suas planilhas de custos, com emissões de recomendações quando respectivamente identificados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL



Nas prestações de contas anual dos ordenadores de despesas, verificou-se diversas ressalvas detectadas por esta Controladoria Geral as quais destacamos a seguir:

Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2016

Secretaria do Planejamento e Orçamento do Tocantins - SEPLAN

Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado à fl. 166, foi pago R\$ 1.063.779,67 e restando um saldo de R\$ 360.332,52, sem a devida justificativa.

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado, fl. 174, no valor total de R\$ 16.878.698,63, já deduzida a depreciação, não havendo informações a respeito da posição física do SISPAT, conforme justificativa às fls. 218 e 223/227, da SECAD. No entanto, a mesma é insuficiente para fundamentar a deficiência de controle patrimonial do exercício em análise, impossibilitando ao controle interno a comprovação da efetividade do controle dos bens móveis e imóveis.

Existe saldo de bens móveis próprios em processo de localização, fl.191, no valor de R\$ 52.481,94, não havendo baixa no exercício em análise, sem a correspondente justificativa.

Existe saldo de bens móveis de terceiros em processo de localização, fl. 207, no valor de R\$ 492,00, não havendo nenhuma baixa no exercício em análise, sem a devida justificativa.

Para o objetivo da entidade foram estabelecidas 86 (oitenta e seis) metas físicas regionalizadas para o quadriênio 2016-2019, cuja execução, no exercício em análise, indica um baixo desempenho, em relação ao que se pretende alcançar ao final do PPA, sendo que não houve execução de 59 (cinquenta e nove), metas conforme análises/justificativas nos demonstrativos, às fls. 459 a 544.

Para o alcance dos objetivos do Órgão foram elaboradas 23 (vinte três) ações temáticas, sendo 14 (quatorze) de natureza atividade e 09 (nove) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um baixo grau de eficiência, demonstrando a não realização física de 14 (quatorze) e financeira de 11 (onze) delas, respectivamente, conforme análises/justificativas nos demonstrativos, às fls. 545 a 577.

Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017

Secretaria do Planejamento e Orçamento do Tocantins - SEPLAN Recursos de

Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, demonstrado à fl. 210, do qual foi liquidado R\$ 525.730,82, pago R\$ 525.730,82 e cancelado R\$ 3.616.991,65.

Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado à fl. 211, foi pago R\$ 1.004.006,19 e cancelado R\$ 257.460,58, restando um saldo de R\$ 1.981.972,32.

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, estão registrados no imobilizado (Balanço Patrimonial) à fl. 217, no valor total de R\$ 32.573.868,29, sendo R\$ 25.156.186,08 em bens imóveis e R\$ 7.417.682,21 em bens móveis, já deduzida a depreciação, havendo divergência com o SISPAT, fls. 264 a 356. O órgão juntou nota explicativa à fl. 253, no entanto a mesma é insuficiente para fundamentar a deficiência de controle patrimonial do exercício em análise.

A conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, à fl. 217 registra saldo no valor total de R\$ 52.273.637,20, conferindo com os extratos das contas bancárias e divergindo com o saldo do Balanço Financeiro às fls. 212 e 213. Constata-se que neste demonstrativo foram considerados, como Equivalente de Caixa, valores das contas contábeis do subgrupo 1138XXXXX Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo. Não há justificativa referente a esta divergência.

Para o objetivo da entidade foram estabelecidas 82 (oitenta e duas) metas físicas regionalizadas para o quadriênio 2016-2019, cuja execução, no exercício em análise, indica um baixo desempenho, em relação ao que se pretende alcançar ao final do PPA, sendo que não houve execução de 49 (quarenta e nove) metas conforme análises/justificativas nos demonstrativos, às fls. 44 a 125.

A avaliação do grau de efetividade do alcance dos objetivos definidos no PPA foi realizada por meio da aferição de 10 (dez) indicadores, dos quais 03 (três) apresentam um nível satisfatório para o órgão, mas sem identificar na análise a fórmula de cálculo dos mesmos, 02 (dois) insatisfatório, 01(um) consta inconsistência na análise e os outros 04 (quatro) não tenham sido apurados, conforme demonstrado às fls. 33 a 43.

Para o alcance dos objetivos do Órgão foram elaboradas 23 (vinte três) ações temáticas, sendo 14 (quatorze) de natureza atividade e 09 (nove) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um baixo grau de eficiência, com a não realização física de 09 (nove) e financeira de 06 (seis) delas, respectivamente, conforme análises/justificativas nos demonstrativos, às fls. 126 a 156.



Com referência à força de trabalho foi informado às fls. 454 a 476, um quantitativo de 233 servidores, sendo que 2 servidores foram admitidos no exercício de 2017 por meio de concurso e 62 por meio de contrato temporário, no entanto, a planilha, às fls. 472 a 476, contendo os dados dos servidores contratados, diverge deste quantitativo, vez que, consta apenas 42 dos 62 informados.

CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO 2018

Ao início de cada exercício financeiro, a Controladoria Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pelo Órgão, conforme descrevemos abaixo:

Para demonstrar o nível de relevância dessa Pasta, podemos destacar que seu orçamento anual representa 3,22% do total do orçamento do estado, que está estimado para 2018 em R\$ 9.380.917.244. Dessa forma, somente a Secretaria do Planejamento e Orçamento detém a quantia de R\$ 302.202.770,00;

Em 2017, na Secretaria do Planejamento e Orçamento, foi empenhado um total de R\$ 47.490.351,27 dos quais 0,41% foi realizado através de dispensa de licitação, representando um expressivo valor de R\$ 193.822,31, restando desta análise prévia no mínimo indícios de criticidade ou risco para a Gestão;

Com relação à previsão de arrecadação de receitas de convênios com a União, a Secretaria do Planejamento e Orçamento estimou um valor de R\$ 57.696.524,00 no exercício de 2017, porém, somente foi arrecadado R\$ 2.421.149,95, ocorrendo uma frustração de receita no valor expressivo de R\$ 55.275.374,05, representando 17,64% de todas as receitas de convênios de recursos não arrecadados para o Poder executivo no montante de R\$ 313.434.556,40;

Do montante de R\$ 7.394.848,32 de devoluções de saldo de convênios, 67,61% foi devolvido pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, representando o montante expressivo de R\$ 5.000.000,00;

Em 2017, o montante gasto com indenizações por todas as unidades orçamentárias do Executivo estadual somam R\$ 118.339.244,17, por sua vez, a Secretaria do Planejamento e Orçamento detém 4,30 % desse total, representando R\$ 5.087.933,01 executados nessa natureza de despesa. Dessa



análise prévia e contábil, não se pode desprezar a possibilidade de se examinar mais profundamente a origem de tais despesas.

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 2015

Tendo em vista a análise do Tribunal de Contas referente à Prestação de Contas Consolidada do Governo do Estado, exercício 2015, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, disponibilizamos a seguir as ações a serem implementadas no âmbito da Secretaria Planejamento e Orçamento.

Que a Lei de Diretrizes Orçamentárias apresente um maior nível de detalhamento necessário à adequada estimativa do impacto orçamentário-financeiro para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, o que possibilitará maior controle dos gastos com pessoal que possam resultar em aumento de despesa. Cita-se como exemplo a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, conforme se verifica nos artigos 70 a 83 da Lei Federal nº 12.708/2012 (LDO 2013) e nos artigos 75 a 83 da Lei Federal nº 12.919/2013 (LDO 2014) e artigos 88 a 105 da Lei Federal 13.080/2015 (LDO 2015), que podem ser utilizados como parâmetro para melhorias dos projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias do Estado e consequente reforço da qualidade das projeções orçamentárias pertinentes à despesa com pessoal.

Abster-se de fixar metas de resultado primário deficitárias e adotar medidas de controle, acompanhamento e contenção dos gastos governamentais, em especial das despesas obrigatórias de natureza continuada e despesas correntes, bem como implementar medidas de crescimento real da receita tributária.

Criar meios eficazes para cumprimento do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, somente incluir novos projetos na lei orçamentária e nas de créditos adicionais após adequadamente atendidos aqueles em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Adotar providências cabíveis no sentido de que na oportunidade da elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentaria Anual para os próximos exercícios, observe a vedação estabelecida no art. 167, incisos VI e VII da Constituição Federal, indicando no instrumento adequado os limites para abertura de créditos adicionais suplementares para as despesas e para os remanejamentos, transposições e transferências.

Verificar as causas do volume das movimentações de créditos orçamentários por meio de transposição e transferência, bem como efetue a melhoria dos instrumentos de planejamento objetivando a diminuição do índice de repriorizações efetuadas nas programações orçamentárias, que interferem no cumprimento das metas físicas e produtos oriundos das ações de governo a serem entregues à população;

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo P sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Atender os critérios para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4320/64, bem como realizar um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento para que façam o controle eficiente da execução orçamentária e financeira por meio da abertura de créditos suplementares por superávit financeiro, quando houver, ou seja, havendo execução orçamentária/financeira do superávit financeiro no exercício anterior, proceder a abertura de créditos suplementares nos termos dos art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64 e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Promover estudos no sentido de normatizar a metodologia de cálculo para cumprimento da META 24 do Plano Estadual em vigor.

Realizar o controle eficiente da execução orçamentária e financeira com a abertura de créditos suplementares por superávit financeiro, quando houver,



acompanhados das respectivas justificativas e em conformidade com os artigos 43º da Lei nº 4.320/64 e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Criar indicadores mensuráveis para a avaliação das metas físicas e financeiras.

ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Considerando o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, que cumpre à Controladoria-Geral do Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão, além da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, Instrução Normativa CGE Nº 02/2016, e ainda, a necessidade de uniformização dos procedimentos necessários à instrução de processo administrativo para a execução de despesas, visando à otimização, a racionalização e a, conseqüente, redução de custos operacionais, está em pleno funcionamento desde o ano de 2016, o Sistema de Acompanhamento de Contratos, que auxilia os órgãos de controle e às respectivas unidades gestoras, na gestão e acompanhamento dos contratos firmados, aditivos, apostilamentos e suas retificações.

Em atendimento à determinação exarada pelo Ministério Público Federal, por meio do Inquérito Civil nº 1.36.000.000841/2015-01, que todos os Termos de Contratos estejam publicados no Portal de Transparência do Estado do Tocantins, na íntegra, a Controladoria Geral do Estado treinou servidores dessa Secretaria de Planejamento e Orçamento para alimentar o referido sistema, assim como extração de relatórios pertinentes que auxiliam sua gestão, porém inúmeras inconformidades são detectadas reiteradamente nos dados inseridos, ou a falta deles.

São confrontadas as publicações dos extratos de contratos e aditivos com as inserções dos dados no sistema, e as constatações se estendem a ausência de contratos, aditivos, apostilamentos e suas retificações inseridas, numerações com incorreções, arquivos digitalizados pertinentes a outros documentos ou em branco, ano do contrato com incorreções, vigência incompleta ou com erros.

Salientamos que as informações alimentadas por essa Pasta no supramencionado sistema de contratos já estão sendo disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins, e que a veracidade e a imediata inserção dos dados são de responsabilidade do Gestor.

ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Nos moldes do Sistema de Acompanhamento de Contratos, o Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias já trabalha efetivamente com os dados de Convênios e Parcerias desde 2016, com a diferença de que a emissão dos Termos de Convênios, Colaboração e Fomento são controladas e disponibilizadas numeração sequencial através desta ferramenta.

Nesta senda, verificamos que a Secretaria do Planejamento e Orçamento não mantém atualizadas as informações de Convênios e Parcerias no mencionado sistema, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, e também a Lei 12.527/2011, que preconiza, quanto o não atendimento das recomendações sobre disponibilização de informações ao cidadão que:

“Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992. “

É importante esclarecer, que a Controladoria Geral do Estado, como órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, passou a não mais atuar de forma a aprovar procedimentos de execução da Gestão, fazendo parte do processo, mas sim, atuando de forma a comprovar que determinado procedimento está de acordo com as normas correlatas, através das técnicas de controle de Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Avaliação de Resultados, razão pela qual, sua finalidade é de verificar a legalidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS

Destacamos acerca da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução

Orçamentário-Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no sistema de acompanhamento de adiantamentos, sob gestão desta Controladoria Geral, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, no link www.gestao.cge.to.gov.br, o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação das informações por parte dessa Pasta.

ACHADOS ACERCA DO PLANO PLURIANUAL

Com o fito de não prejudicar a apresentação das informações da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2018, por parte dos órgãos, a Controladoria Geral do Estado fez a verificação das informações publicadas nos instrumentos legais sobre o PPA em comparação com as informações lançadas pelos Órgãos e Entidades, no Sistema PLANEJA, e encontrou inúmeras inconsistências que deverão ser sanadas.

Objetivo - Fortalecer o estudo e a pesquisa socioeconômica, de recursos naturais e cartográfica para subsidiar os processos de tomada de decisões governamentais

Indicador

a) Número de publicações/produtos disponibilizadas para tomada de decisão

Foi identificada divergência entre o quantitativo do índice desejado publicado no Plano Plurianual de 90% e o lançado para o exercício de 2018 no Sistema PLANEJA de 80%.

Outro fato observado foi que no Sistema PLANEJA foram lançadas metas para o indicador com unidade de medida em porcentagem para os exercícios de 2017 – 80%, 2018 – 80% e 2019 – 90%, considerando o critério definido pelo órgão como acumulado, o somatório das metas ultrapassam os 100% de execução.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “Índice desejado” e o Sistema PLANEJA que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

Objetivo - Desconcentrar a economia regional para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do estado



Indicadores

a) Número de consórcios operacionalizados

Foi identificada divergência entre o quantitativo do índice desejado publicado no Plano Plurianual de 9 unidades e o lançado para o exercício de 2018 no Sistema PLANEJA de 7 unidades.

Outro fato observado foi que no Sistema PLANEJA foram lançadas metas para o indicador com unidade de medida em porcentagem para os exercícios de 2017 – 5 unidades, 2018 – 7 unidades e 2019 – 9 unidades, considerando o critério definido pelo órgão como acumulado, o somatório das metas ultrapassam os 100% de execução.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “Índice desejado” e o Sistema PLANEJA que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

b) Total de quilômetros de estradas vicinais nos municípios consorciados conservados

Foi identificada divergência entre o quantitativo do índice desejado publicado no Plano Plurianual de 3.000 (km) e o lançado para o exercício de 2018 no Sistema PLANEJA de 2.000 (km).

Outro fato observado foi que no Sistema PLANEJA foram lançadas metas para o indicador com unidade de medida em quilômetro para os exercícios 2017 – 1.000 (km); 2018 – 2.000 (km) e 2019 – 3.000 (km), considerando o critério definido pelo órgão como acumulado, o somatório das metas ultrapassam os 100% de execução.

Constata-se que há divergência de nomenclatura utilizada no indicador entre o PPA que utiliza “Índice atual” e “Índice desejado” e o Sistema PLANEJA que utiliza o termo “base de cálculo” e “meta” para o mesmo atributo do PPA.

Metas do Objetivo

As metas descritas no PPA não identificam se as mesmas são regionalizadas ou não regionalizadas e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.



Ação temática**a) Ação 2077 - Fortalecimento do desenvolvimento regional e local**

Constatou-se que foi publicada na revisão do Plano Plurianual 2018 e não consta publicada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

b) Ação 6001 - Aumento de capital da agência de fomento

Constatou-se que a mesma foi publicada na revisão do Plano Plurianual 2018 e na publicação da Lei Orçamentária Anual 2018 não foi identificado a unidade de medida da meta física da ação, e já no Sistema PLANEJA foi lançada a meta física de 1 unidade para 2018.

Recomendações:

Estabelecer o mesmo índice desejado tanto no PPA quanto no Planeja, considerando que no Manual do Plano Plurianual 2016/2019, de 19 de agosto de 2015, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN define que o índice desejado é o Resultado que se deseja atingir no final do plano;

Definir no Sistema PLANEJA apenas um índice desejado para todo o período do PPA e corrigir a nomenclatura descrita no sistema para índice desejado, conforme publicado no Plano Plurianual;

Identificar no instrumento de planejamento- Plano Plurianual - PPA se a meta do objetivo é regionalizada ou não regionalizada e se a meta for não regionalizada excluir os campos em branco: região, unidade de medida e quantidade da meta 2016/2019;

Sugere-se que constem na publicação do Plano Plurianual- PPA apenas ações temáticas que tenham metas físicas e financeiras previstas e publicadas na Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que a ação consta na revisão do PPA e na Lei Orçamentária anual de 2018 não consta meta física, sugere-se que a mesma seja lançada como ação de gestão.

FOLHA DE PAGAMENTO

Com informações retiradas do banco de dados da folha de pagamento da Secretaria do Planejamento e Orçamento, na competência abril de 2018, é possível constatar que seu quadro de pessoal é composto com a participação de 236 servidores, destes, 51 estão sob o regime de contratação temporária, ou seja 21,61% do seu total, 68 são servidores efetivos, representando 28,81% do seu quadro funcional, 30 servidores estão atualmente desligados, representando o percentual de 12,71%, 7 são efetivos com alguma função comissionada o que representa 2,96% do total e todos os demais que representam 33,89% compõem-se de 38 comissionados (16,10%), 38 efetivos comissionados (16,10%) e 4 requisitados (1,69%).

OUVIDORIA

Na Ouvidoria Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2016 e 2017, 11 manifestações da Secretaria de Planejamento do Estado do Tocantins - SEPLAN, sendo que destas, 01 foi reclamação, 01 de denúncia e 08 foram solicitações de informações, sendo que 64% foram respondidas dentro do prazo e 36% foram respondidas em atraso. O assunto mais demandado foi Gestão Administrativa.

CONCLUSÃO

O Relatório Panorâmico sob a égide técnica do Órgão Central de Controle Interno do Estado do Tocantins demonstra na maioria das vezes a fragilidade da Pasta, referente aos achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria, trazendo em seu bojo as recomendações a serem acatadas pela Pasta.

O resultado deste trabalho proporcionará ao Gestor desenvolver ações inerentes à execução do planejamento, financeira, orçamentária e contábil de forma a garantir o alcance de seus objetivos não incorrendo em situações de risco ocorridas anteriormente, desta forma auxiliando o Gestor da Pasta na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.



Controladoria Geral
do Estado



GOVERNO DO
TOCANTINS

Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Kilvania Rodrigues de Melo Miranda
Diretora de Avaliação das Ações de
Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente

I - De acordo. 28/05/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe

